



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de atos administrativos em veículos oficiais de comunicação para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente objeto tendo em vista a necessidade de publicação de atos administrativo, conforme institui a Lei 8.666/93, art. 21, inciso I, II e III dos editais de licitação e demais documentos deste órgão, os veículos oficiais de comunicação são considerados instrumento de divulgação para atender um dos princípios que rege a Administração Pública, o da PUBLICIDADE, especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública. As quantidades dos serviços especificados abaixo, tiveram como base o consumo os anos anteriores, conforme relatório contábil. Tais quantitativos encontram-se no parâmetro de razoabilidade em prol da receita deste órgão e refletem quantidades confiáveis de consumo.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. As publicações deverão ser publicadas no Diário Oficial da União (D.O.U), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e em Jornal de Grande Circulação.
- 3.2. As matérias para publicação serão solicitadas e encaminhadas à Contratada, por meio eletrônico (e-mail). O material a ser publicado deverá ser enviado, sempre com antecedência, de no mínimo 01 (um) dia útil, até o horário de 13:00 (Treze) horas, para publicação na IOEPA e até as 17:00 (Dezessete) horas para os demais meios, a fim de que prestação dos serviços contratados seja executado.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação.
- 3.4. A Contratada deverá enviar todas as publicações realizadas, referente a este órgão, nos veículos de comunicação, no dia seguinte para o e-mail fornecido pela PMTA.
- 3.5. As informações para publicação serão enviadas pela CONTRATANTE.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

4.1 A quantidade é fixada de acordo com este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.2 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. Em caso de Licitação utilizando o Sistema de Registro de Preço, a existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).	cm	800	-	-
02	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA).	cm	800	-	-
03	PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.	cm	600	-	-

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após os serviços prestados acompanhados de Nota Fiscal.

5.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3 O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Entende-se que a utilização de licitação tipo menor preço é própria para a contratação dos serviços pretendidos, pois os bens e serviços previstos são comuns, sendo recomendada a utilização da modalidade Pregão, pois tudo indica que tal modalidade afigurar-se-á como a solução mais econômica, além de mais célere e ágil, possibilitando a obtenção de preços mais baixos. Além disso, o objeto em questão possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, devendo a modalidade Pregão ser adotada, utilizando preferencialmente o Sistema de Registro de Preço, conforme dispõe o inciso II, do art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- 7.1.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- 7.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- 7.1.3. Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 7.1.4 Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- 7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;


7.2 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 7.2.1 Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Realizar a supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.
- 7.2.4. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.


Jovêncio Amaral e Silva
Secretário Municipal de Administração